

**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2025.02.05.001**

**RESUMO**

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNET:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	10.2025.02.05.001	PROVEDOR DO COMPRASNET www.compras.gov.br (Comprasnet)	981319	90003/2025

**OBJETO:**

**OBJETO:** contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
11 de fevereiro de 2025	09H00MIN	MENOR PREÇO	POR ITEM	ELETRÔNICO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**ÓRGÃO GESTOR**

- SECRETARIA DE TURISMO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	EMPREITADA:	PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	POR PREÇO UNITÁRIO	05 (CINCO) DIAS	Até 31 de dezembro de 2025	NÃO

**DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

TODOS OS **ATENDIMENTOS** E **DEMAIS TRATATIVAS** do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@aquiraz.ce.gov.br](mailto:licitacao@aquiraz.ce.gov.br), assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

**Observações Importantes:**

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos itens, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.





**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.2025.02.05.001**

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.911.696/0001-57, com sede na rua da integração , Nº S/N - Centro - CEP: 61.700-000, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal de n.º 007/2023, de 30 de Janeiro de 2023 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:</b>	11/02/2025 ÀS 09 HORAS
<b>PERÍODO PARA ENVIO DOS LANCES:</b>	DE 09:00H ÀS 15:00H
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:</b>	SÍTIO: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> (Comprasnet)
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Decreto Municipal de n.º 007/2023, de 30 de janeiro de 2023 e do artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO.**

1.3. Havendo mais de item/lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Serviços do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Comprasnet).

**2.1.1.** Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Serviços do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:**

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço;



2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.2.6. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a(s) quantidade(s) do(s) item(ns) e o(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. **Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data da abertura da sessão;**

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviço deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,



assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das **09:00h** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital (**15:00h**).

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item da dispensa, totalizando o valor global.

**4.3.** O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o lance que esteja vencendo o certame, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.8.** Fica facultado ao prestador de serviço, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso o sistema já possua essa funcionalidade.

**4.9.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

**4.10.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;

**4.11.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.





**4.12.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos prestadores de serviços na forma da seção seguinte deste Edital.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Os preços unitários, total e global do referido processo cotados, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Termo de Referência, sob pena de ser a proposta desclassificada.

**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preços unitários e totais compatível ao estimado pela Administração.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final (consolidada) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.1.** O envio da proposta final (consolidada), e se for o caso, de documentos complementares (documentos de habilitação), deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

**5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados



em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a novadata e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

**5.14. Caso a proposta de preços ajustada seja aceita, o sistema abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para recurso. Durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo (s), sob pena de preclusão caso não se manifeste no tempo estabelecido.**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no **Termo de Referência (ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado da fase de lances. O prazo para envio da referida documentação é de até **02 (duas) horas**, a contar da convocação, e será realizado via sistema.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de prestador de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das



consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora dos serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

**6.3.1.** É dever do prestador de serviço atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviço, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.1.** Os documentos complementares apresentados deverão atestar condição preexistente à data da sessão de abertura do presente certame.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.7.1.** Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

**6.9. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) manifestar a intenção de recurso quanto a fase de**



habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão caso não se manifeste no tempo estabelecido.

## 7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Poderá, ainda, ser dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, de acordo com art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21 passando a substituí-lo os seguintes documentos:

7.3.1. Este Instrumento Convocatório;

7.3.2. A proposta da empresa vencedora lançada no Comprasnet; e

7.3.3. A Nota de Empenho.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através de certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação será aquele constante no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Serviços do Governo Federal (Serviços/Comprasnet) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviços registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.

**9.2.** No caso de os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente edital com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Aquiraz-CE, 05 de fevereiro de 2025.

Marco Aurélio de Castro Saraiva Câmara  
Secretário Executivo da Secretaria de Turismo



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2025.05.02.1 - TR

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição do item e suas especificações;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e

### 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

#### 2.1. Órgão (s) interessado (s):

Secretaria de Turismo

#### 2.2. Objeto:

Contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE.

#### 2.3. Justificativa:

Serviço essencial para a produção dos eventos em questão, que contará com a presença de artistas renomados, é de grande relevância cultural e social para a comunidade local. A realização de eventos dessa natureza promove o turismo, incentiva a participação popular e fortalece o vínculo comunitário, além de fomentar a economia local por meio do turismo e do comércio gerado pela presença de visitantes. A contratação do serviço de catering se faz necessária por diversos motivos, os artistas convidados necessitam de um espaço adequado para descanso, preparação e alimentação antes e após suas apresentações. A montagem de camarins equipados e com buffet garante que os artistas possam desempenhar suas atividades artísticas com excelência, refletindo diretamente na qualidade do evento e na satisfação do público presente.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

#### 2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: **07911696000157-0-000008/2025**
- Data de publicação no PNCP: 05/12/2024

Id do item no PCA	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Especificações
4700	8611	CAMARIM - PEQUENO PORTE PARA ATÉ 10 PESSOAS.
4699	8611	CAMARIM - MÉDIO PORTE PARA ATÉ 15 PESSOAS
4698	8611	CAMARIM - GRANDE PORTE ATÉ 20 PESSOAS

  Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP 

4698	8611 - SERVIÇOS RELATIVOS À PRODUÇÃO	R\$ 560.000,00	31/01/2025
4699	8611 - SERVIÇOS RELATIVOS À PRODUÇÃO	R\$ 207.000,00	31/01/2025
4700	8611 - SERVIÇOS RELATIVOS À PRODUÇÃO	R\$ 135.000,00	31/01/2025

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

1001 – Secretaria de Turismo; 23.122.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica.

#### 3.1. Valor global estimado:

**R\$ 59.818,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais).**

#### 3.2. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

### 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

#### 4.1. Sustentabilidade:

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

#### 4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. Local de execução dos serviços do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria de Turismo e/ou nos locais determinados pela CONTRATANTE.

#### 5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços

5.2.1. Os serviços licitados poderão ser executados de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/ NOTA DE EMPENHO**, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de diárias a ser executadas.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar correção imediatamente da execução dos serviços que não estiver de acordo com as especificações e contrato.

### 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

### 6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do relatório de prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços, para verificação de conformidade com as especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência e validação do código de barras do boleto.

### 6.2. Forma de pagamento

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de **EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto da prestação dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de publicação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

**10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Aquiraz – Ce no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando

rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aquiraz - Ce, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

**11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas;

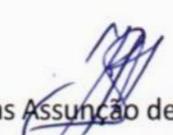
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Aquiraz/CE, 05 de fevereiro de 2025.



Jonas Assunção de Aquino Neto  
Secretário de Turismo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

## ANEXO I

### 1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas pela Secretaria de Turismo.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

### A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

Item	Id do item no PCA	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	4700	8611	<b>CAMARIM - PEQUENO PORTE PARA ATÉ 10 PESSOAS</b> , incluindo: SOFÁ 02 LUGARES (01 UNIDADE POR SERVIÇO); ARARA PARA ROUPAS; (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CADEIRAS PLÁSTICAS (10 UNIDADES POR SERVIÇO); AR-CONDICIONADO PORTATIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CAIXA TÉRMICA ISOBOX (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FORNO MICROONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); MESAS OU APARADORES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CESTO PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); COPOS DE VIDRO (10 UNIDADES POR SERVIÇO); PRATOS LOUÇA/PORCELANA (10 UNIDADES POR SERVIÇO); TALHERES (10 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇUCAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA (ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI COM HORTELÃ OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ENTRE OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA - 04 LITROS POR SERVIÇO); LATA DE REFRIGERANTE 350ML (10 UNIDADES POR SERVIÇO). COMIDAS: 04 TIPOS DE MINI SALGADOS, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA - SABORES: PASTEL DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, CANUDINHO,	Serviço	1	R\$ 4.896,67	R\$ 4.896,67



			<p>BOLINHA DE QUEIJO, EMPADA); 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES, SENDO: 02 UNIDADES POR PESSOA - SABORES: QUEIJO E FRANGO (20 UNIDADES POR SERVIÇO); BISCOITO PETIT FOUR DOCE, SENDO 01 PACOTE DE 50GR POR PESSOA - SABORES: GOIABADA, COCO, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); BISCOITO PETIT FOUR SALGADO, SENDO 01 PACOTE DE 50GR POR PESSOA - SABORES: QUEIJO, AZEITONA, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); BOLO FOFO (CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC - 01 UNIDADE POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 03 TIPOS DE FRUTAS (MAÇÃ, MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC - 01 BANDEJA POR SERVIÇO); BOMBOM DE CHOCOLATE (01 UNIDADE POR PESSOA - SIMILAR SONHO DE VALSA OU SERENATA DE AMOR). MONTAGEM DE CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (35 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL GELADA POR SERVIÇO - INDISPENSÁVEL). OBS: O prestador de serviços deverá fornecer materiais compatíveis para o tipo de serviços.</p>				
02	4699	8611	<p><b>CAMARIM - MÉDIO PORTE PARA ATÉ 15 PESSOAS</b>, incluindo: 02 SOFÁS DE 02 LUGARES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 CADEIRAS TIFFANY (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 01 AR-CONDICIONADO PORTÁTIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 FREEZER VERTICAL OU FRIGOBAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 FORNO MICRO-ONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 03 MESAS OU APARADORES (03 UNIDADES POR SERVIÇO); 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 ARARA PARA ROUPAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 CESTOS PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 15 COPOS DE VIDRO (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 PRATOS LOUÇA/PORCELANA (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 TALHERES (15 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (30 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA COM SABORES: ACEROLA OU CAJÁ OU DA FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ETC (06 LITROS</p>	Serviço	1	R\$ 6.963,33	R\$ 6.963,33



			<p>POR SERVIÇO); LATAS DE REFRIGERANTE 350ML (15 UNIDADES POR SERVIÇO); LATAS DE ENERGICO RED BULL OU SIMILAR (15 UNIDADES POR SERVIÇO); ÁGUA DE COCO NATURAL (15 UNIDADES POR SERVIÇO). COMIDAS: MINI SALGADOS DE FORNO, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA SABORES: TORTINHA DE LEGUMES, MINI QUICHE DE QUEIJO BRIE E GELEIA DE DAMASCO, EMPADINHA DE PALMITO, TORTINHA DE CARNE DE SOL, ETC. (60 UNIDADES POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 02 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC. (01 BANDEJA POR SERVIÇO); PÃO DE QUEIJO RECHEADO COM CREAM CHEESE POR PESSOA: DADINHOS DE TAPIOCA COM GELEIA DE PIMENTA, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); MINI SANDUÍCHE ÁRABE RECHEADO, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); MINI SANDUICHE INTEGRAL, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); BOLO FOFO (CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC - 01 UNIDADE POR SERVIÇO); BOMBOM DE CHOCOLATE (01 UNIDADE POR PESSOA - SIMILAR SONHO DE VALSA OU SERENATA DE AMOR). MONTAGEM DE CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (35 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL GELADA POR SERVIÇO - INDISPENSÁVEL). OBS: O prestador de serviços deverá fornecer materiais compatíveis para o tipo de serviço</p>				
03	4698	8611	<p><b><u>CAMARIM - GRANDE PORTE ATÉ 20 PESSOAS</u></b>, incluindo: SOFÁS DE 2 LUGARES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); POLTRONAS (02 UNIDADES POR SERVIÇO); CADEIRAS TIFFANY (20 UNIDADES POR SERVIÇO); AR-CONDICIONADO PORTÁTIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FREEZER VERTICAL OU FRIGOBAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FORNO MICRO-ONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); ARARA PARA ROUPAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); TOALHAS DE ROSTO BRANCA (20 UNIDADES POR SERVIÇO); PENTEADEIRA (01 UNIDADE POR SERVIÇO); TAPETE MÍNIMO 2X2 (01 UNIDADE POR SERVIÇO); MESAS OU APARADORES (03 UNIDADES POR</p>	Serviço	6	R\$ 7.993,00	R\$ 47.958,00



			<p>SERVIÇO); ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CESTO PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); COPOS DE VIDRO 20 UNIDADES POR SERVIÇO); PRATOS LOUÇA/PORCELANA (20 UNIDADES POR SERVIÇO); TALHERES (20 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (02 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (02 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (40 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA, SABORES: ACEROLA OU CAJA OU DA FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ETC (08 LITROS POR SERVIÇO); LATAS DE REFRIGERANTE 350ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); LATAS DE ENERGETICO TIPO RED BULL OU SIMILAR (20 UNIDADES POR SERVIÇO); BEBIDA ISOTONICA TIPO CATORADE OU SIMILAR COM SABORES SORTIDOS (20 UNIDADES POR SERVIÇO); 20 ÁGUA DE COCO NATURAL (20 UNIDADES POR SERVIÇO), COMIDAS: MINI SALGADOS DE FORNO, DE 04 TIPOS, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA COM SABORES: TORTINHA DE LEGUMES, MINI QUICHE DE QUEIJO BRIE E GELEIA DE DAMASCO, EMPADINHA DE PALMITO, TORTINHA DE CARNE DE SOL, ETC (80 UNIDADES POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC (01 BANDEJA POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRIOS, SENDO 100GR POR PESSOA TIPOS: QUEIJO GORGONZOLA, QUEIJO COALHO, QUEIJO MUÇARELA, SALAME, PEITO DE PERU DEFUMADO, LOMBINHO CANADENSE (01 BANDEJA POR SERVIÇO); PIZZA GRANDE (08 FATIAS) COM DIVERSOS SABORES TIPO: CALABRESA, MARGUERITA, FRANGO COM CATUPIRY, ETC (02 UNIDADES POR SERVIÇO); QUICHE GRANDE, SABORES: PALMITO, ALHO PORO, FRANGO, CARNE DE SOL DE 50GR POR</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



			PESSOA DE NUTS (MIX DE CASTANHA DE CAJU), CASTANHA DO PARA, AMENDOIM, PASSAS, AMENDOAS, ETC (70 UNIDADES POR SERVIÇO); BOLO FOFO SABORES DIVERSOS TIPO: CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CAIXA DE CHOCOLATE (01 CAIXA POR SERVIÇO); GOMA DE MASCAR TIPO TRIDENT OU SIMILAR (01 CAIXA POR SERVIÇO); PASTILHA TIPO HALLS OU SIMILAR (01 CAIXA POR SERVIÇO).					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

#### 1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

f) **Documento oficial de identificação (com foto), válido na forma da lei**, do(s) sócio(s) administradores ou titulares da empresa.

#### 1.2. RELATIVA À HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68)

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, provas, documentos e declarações:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

1.2.3. Prova de inscrição e regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

1.2.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

### **1.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69)**

**1.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem).

**1.3.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

**1.3.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

**1.3.4.** Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação (valor arrematado pelo licitante, após a fase de lances).

**1.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**1.3.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**1.3.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



**1.4.1.** Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**1.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1.6.1. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme Anexo IV deste edital;

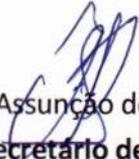
1.6.2. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

1.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Aquiraz/CE, 05 de fevereiro de 2025.

  
Jonas Assunção de Aquino Neto  
Secretário de Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2025.02.05.001**

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA Nº:**

**CONTA CORRENTE Nº:**

**Objeto: Contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE.**

Item	Id do item no PCA	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	4700	8611	<b>CAMARIM - PEQUENO PORTE PARA ATÉ 10 PESSOAS</b> , incluindo: SOFÁ 02 LUGARES (01 UNIDADE POR SERVIÇO); ARARA PARA ROUPAS; (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CADEIRAS PLÁSTICAS (10 UNIDADES POR SERVIÇO); AR-CONDICIONADO PORTATIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CAIXA TÉRMICA ISOBOX (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FORNO MICROONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); MESAS OU APARADORES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CESTO PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); COPOS DE VIDRO (10 UNIDADES POR SERVIÇO); PRATOS LOUÇA/PORCELANA (10 UNIDADES POR SERVIÇO); TALHERES (10 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇUCAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA (ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI COM HORTELÃ OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ENTRE OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA - 04 LITROS POR SERVIÇO); LATA DE REFRIGERANTE 350ML (10 UNIDADES POR SERVIÇO). COMIDAS: 04 TIPOS DE MINI SALGADOS, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA - SABORES: PASTEL DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, EMPADA); 02 TIPOS	Serviço	1		

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



			<p>DE MINI SANDUÍCHES, SENDO: 02 UNIDADES POR PESSOA - SABORES: QUEIJO E FRANGO (20 UNIDADES POR SERVIÇO); BISCOITO PETIT FOUR DOCE, SENDO 01 PACOTE DE 50GR POR PESSOA - SABORES: GOIABADA, COCO, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); BISCOITO PETIT FOUR SALGADO, SENDO 01 PACOTE DE 50GR POR PESSOA - SABORES: QUEIJO, AZEITONA, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); BOLO FOFO (CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC - 01 UNIDADE POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 03 TIPOS DE FRUTAS (MAÇÃ, MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC - 01 BANDEJA POR SERVIÇO); BOMBOM DE CHOCOLATE (01 UNIDADE POR PESSOA - SIMILAR SONHO DE VALSA OU SERENATA DE AMOR). MONTAGEM DE CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (35 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL GELADA POR SERVIÇO - INDISPENSÁVEL). OBS: O prestador de serviços deverá fornecer materiais compatíveis para o tipo de serviços.</p>			
02	4699	8611	<p><b>CAMARIM - MÉDIO PORTE PARA ATÉ 15 PESSOAS</b>, incluindo: 02 SOFÁS DE 02 LUGARES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 CADEIRAS TIFFANY (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 01 AR-CONDICIONADO PORTÁTIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 FREEZER VERTICAL OU FRIGOBAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 FORNO MICRO-ONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 03 MESAS OU APARADORES (03 UNIDADES POR SERVIÇO); 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 ARARA PARA ROUPAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 CESTOS PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 15 COPOS DE VIDRO (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 PRATOS LOUÇA/PORCELANA (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 TALHERES (15 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (30 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA COM SABORES: ACEROLA OU CAJÁ OU DA FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ETC (06 LITROS POR SERVIÇO); LATAS DE REFRIGERANTE 350ML (15 UNIDADES POR SERVIÇO); LATAS</p>	Serviço	1	



			<p>DE ENÉRGICO RED BULL OU SIMILAR (15 UNIDADES POR SERVIÇO); ÁGUA DE COCO NATURAL (15 UNIDADES POR SERVIÇO). COMIDAS: MINI SALGADOS DE FORNO, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA SABORES: TORTINHA DE LEGUMES, MINI QUICHE DE QUEIJO BRIE E GELEIA DE DAMASCO, EMPADINHA DE PALMITO, TORTINHA DE CARNE DE SOL, ETC. (60 UNIDADES POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 02 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC. (01 BANDEJA POR SERVIÇO); PÃO DE QUEIJO RECHEADO COM CREAM CHEESE POR PESSOA: DADINHOS DE TAPIOCA COM GELEIA DE PIMENTA, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); MINI SANDUÍCHE ÁRABE RECHEADO, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); MINI SANDUICHE INTEGRAL, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); BOLO FOFO (CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC - 01 UNIDADE POR SERVIÇO); BOMBOM DE CHOCOLATE (01 UNIDADE POR PESSOA - SIMILAR SONHO DE VALSA OU SERENATA DE AMOR). MONTAGEM DE CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (35 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL GELADA POR SERVIÇO - INDISPENSÁVEL). OBS: O prestador de serviços deverá fornecer materiais compatíveis para o tipo de serviço</p>				
03	4698	8611	<p><b><u>CAMARIM - GRANDE PORTE ATÉ 20 PESSOAS</u></b>, incluindo: SOFÁS DE 2 LUGARES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); POLTRONAS (02 UNIDADES POR SERVIÇO); CADEIRAS TIFFANY (20 UNIDADES POR SERVIÇO); AR-CONDICIONADO PORTÁTIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FREEZER VERTICAL OU FRIGOBAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FORNO MICRO-ONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); ARARA PARA ROUPAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); TOALHAS DE ROSTO BRANCA (20 UNIDADES POR SERVIÇO); PENTEADEIRA (01 UNIDADE POR SERVIÇO); TAPETE MÍNIMO 2X2 (01 UNIDADE POR SERVIÇO); MESAS OU APARADORES (03 UNIDADES POR SERVIÇO); ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CESTO PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); COPOS DE VIDRO 20 UNIDADES POR SERVIÇO); PRATOS LOUÇA/PORCELANA (20 UNIDADES POR SERVIÇO); TALHERES (20</p>	Serviço	6		





			<p>UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (02 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (02 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (40 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA, SABORES: ACEROLA OU CAJA OU DA FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ETC (08 LITROS POR SERVIÇO); LATAS DE REFRIGERANTE 350ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); LATAS DE ENERGETICO TIPO RED BULL OU SIMILAR (20 UNIDADES POR SERVIÇO); BEBIDA ISOTONICA TIPO CATORADE OU SIMILAR COM SABORES SORTIDOS (20 UNIDADES POR SERVIÇO); 20 ÁGUA DE COCO NATURAL (20 UNIDADES POR SERVIÇO), COMIDAS: MINI SALGADOS DE FORNO, DE 04 TIPOS, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA COM SABORES: TORTINHA DE LEGUMES, MINI QUICHE DE QUEIJO BRIE E GELEIA DE DAMASCO, EMPADINHA DE PALMITO, TORTINHA DE CARNE DE SOL, ETC (80 UNIDADES POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC (01 BANDEJA POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRIOS, SENDO 100GR POR PESSOA TIPOS: QUEIJO GORGONZOLA, QUEIJO COALHO, QUEIJO MUÇARELA, SALAME, PEITO DE PERU DEFUMADO, LOMBINHO CANADENSE (01 BANDEJA POR SERVIÇO); PIZZA GRANDE (08 FATIAS) COM DIVERSOS SABORES TIPO: CALABRESA, MARGUERITA, FRANGO COM CATUPIRY, ETC (02 UNIDADES POR SERVIÇO); QUICHE GRANDE, SABORES: PALMITO, ALHO PORO, FRANGO, CARNE DE SOL DE 50GR POR PESSOA DE NUTS (MIX DE CASTANHA DE CAJU), CASTANHA DO PARA, AMENDOIM, PASSAS, AMENDOAS, ETC (70 UNIDADES POR SERVIÇO); BOLO FOFO SABORES DIVERSOS TIPO: CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CAIXA DE CHOCOLATE (01 CAIXA POR SERVIÇO); GOMA DE MASCAR TIPO TRIDENT OU SIMILAR (01 CAIXA POR SERVIÇO); PASTILHA TIPO HALLS OU SIMILAR (01 CAIXA POR SERVIÇO).</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**Valor Global da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO:

**Declarações:**

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



### ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

A **SECRETARIA DE TURISMO**, com sede na rua da integração, Nº S/N - Centro - CEP: 61.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.911.696/0001-57, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) respectivo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr (a). \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, c/c Decreto Municipal de n.º 007/2023, de 30 de janeiro de 2023, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2025.02.05.001**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência do processo que originou esta contratação e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações no termo de referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021;
- c) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;
- e) Assumir todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, taxas, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- g) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;



- h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários inerentes aos serviços contratados;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

##### **4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e neste contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução dos serviços licitados será realizada, conforme especificado na proposta de preço final, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, pela unidade administrativa contratante, constando a descrição dos serviços.
- 5.2. O prazo para a execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos prazos da proposta da contratada, que é parte integrante deste documento.
- 5.3. Os prazos para execução dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 5.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

5.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da publicação no PNCP.

5.7. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**7.3.** O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**7.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.10.** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço



/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor global da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago conforme condições previstas abaixo e valor unitários dos itens contidos na proposta de preços da Contratada e abaixo:

Item	Id do item no PCA	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	4700	8611	<b>CAMARIM - PEQUENO PORTE PARA ATÉ 10 PESSOAS</b> , incluindo: SOFÁ 02 LUGARES (01 UNIDADE POR SERVIÇO); ARARA PARA ROUPAS; (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CADEIRAS PLÁSTICAS (10 UNIDADES POR SERVIÇO); AR-CONDICIONADO PORTATIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CAIXA TÉRMICA ISOBOX (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FORNO MICROONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); MESAS OU APARADORES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CESTO PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); COPOS DE VIDRO (10 UNIDADES POR SERVIÇO); PRATOS LOUÇA/PORCELANA (10 UNIDADES POR SERVIÇO); TALHERES (10 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇUCAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA (ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI COM HORTELÃ OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ENTRE OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA - 04 LITROS POR SERVIÇO); LATA DE REFRIGERANTE 350ML (10 UNIDADES POR SERVIÇO). COMIDAS: 04 TIPOS DE MINI SALGADOS, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA - SABORES: PASTEL DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, EMPADA); 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES, SENDO: 02 UNIDADES POR PESSOA - SABORES: QUEIJO E FRANGO (20 UNIDADES POR SERVIÇO); BISCOITO PETIT FOUR DOCE, SENDO 01 PACOTE DE 50GR POR PESSOA - SABORES: GOIABADA, COCO, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); BISCOITO PETIT FOUR SALGADO, SENDO 01 PACOTE DE 50GR POR PESSOA - SABORES: QUEIJO, AZEITONA, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); BOLO FOFO	Serviço	1		





			(CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC - 01 UNIDADE POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 03 TIPOS DE FRUTAS (MAÇÃ, MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC - 01 BANDEJA POR SERVIÇO); BOMBOM DE CHOCOLATE (01 UNIDADE POR PESSOA - SIMILAR SONHO DE VALSA OU SERENATA DE AMOR). MONTAGEM DE CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (35 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL GELADA POR SERVIÇO - INDISPENSÁVEL). OBS: O prestador de serviços deverá fornecer materiais compatíveis para o tipo de serviços.				
02	4699	8611	<b><u>CAMARIM - MÉDIO PORTE PARA ATÉ 15 PESSOAS</u></b> , incluindo: 02 SOFÁS DE 02 LUGARES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 CADEIRAS TIFFANY (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 01 AR-CONDICIONADO PORTÁTIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 FREEZER VERTICAL OU FRIGOBAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 FORNO MICRO-ONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 03 MESAS OU APARADORES (03 UNIDADES POR SERVIÇO); 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 ARARA PARA ROUPAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 01 CESTOS PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); 15 COPOS DE VIDRO (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 PRATOS LOUÇA/PORCELANA (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS (15 UNIDADES POR SERVIÇO); 15 TALHERES (15 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (01 UNIDADE POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (30 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA COM SABORES: ACEROLA OU CAJÁ OU DA FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ETC (06 LITROS POR SERVIÇO); LATAS DE REFRIGERANTE 350ML (15 UNIDADES POR SERVIÇO); LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL OU SIMILAR (15 UNIDADES POR SERVIÇO); ÁGUA DE COCO NATURAL (15 UNIDADES POR SERVIÇO). COMIDAS: MINI SALGADOS DE FORNO, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA SABORES: TORTINHA DE LEGUMES, MINI QUICHE DE QUEIJO BRIE E GELEIA DE DAMASCO, EMPADINHA DE PALMITO, TORTINHA DE CARNE DE SOL, ETC. (60 UNIDADES POR SERVIÇO); BANDEJA DE	Serviço	1		





			FRUTAS DA ESTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 02 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC. (01 BANDEJA POR SERVIÇO); PÃO DE QUEIJO RECHEADO COM CREAM CHEESE POR PESSOA: DADINHOS DE TAPIOCA COM GELEIA DE PIMENTA, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); MINI SANDUÍCHE ÁRABE RECHEADO, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); MINI SANDUICHE INTEGRAL, SENDO 02 UNIDADES POR PESSOA (30 UNIDADES POR SERVIÇO); BOLO FOFO (CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC - 01 UNIDADE POR SERVIÇO); BOMBOM DE CHOCOLATE (01 UNIDADE POR PESSOA - SIMILAR SONHO DE VALSA OU SERENATA DE AMOR). MONTAGEM DE CENÁRIO E PASSAGEM DE SOM (35 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL GELADA POR SERVIÇO - INDISPENSÁVEL). OBS: O prestador de serviços deverá fornecer materiais compatíveis para o tipo de serviço				
03	4698	8611	<b>CAMARIM - GRANDE PORTE ATÉ 20 PESSOAS</b> , incluindo: SOFÁS DE 2 LUGARES (02 UNIDADES POR SERVIÇO); POLTRONAS (02 UNIDADES POR SERVIÇO); CADEIRAS TIFFANY (20 UNIDADES POR SERVIÇO); ARCONDICIONADO PORTÁTIL (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FREEZER VERTICAL OU FRIGOBAR (01 UNIDADE POR SERVIÇO); FORNO MICRO-ONDAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); ARARA PARA ROUPAS (01 UNIDADE POR SERVIÇO); TOALHAS DE ROSTO BRANCA (20 UNIDADES POR SERVIÇO); PENTEADEIRA (01 UNIDADE POR SERVIÇO); TAPETE MÍNIMO 2X2 (01 UNIDADE POR SERVIÇO); MESAS OU APARADORES (03 UNIDADES POR SERVIÇO); ESPELHO DE CORPO INTEIRO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CESTO PARA LIXO (01 UNIDADE POR SERVIÇO); COPOS DE VIDRO 20 UNIDADES POR SERVIÇO); PRATOS LOUÇA/PORCELANA (20 UNIDADES POR SERVIÇO); TALHERES (20 UNIDADES POR SERVIÇO). BEBIDAS: GARRAFAS TÉRMICA DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (02 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFA DE ÁGUA QUENTE PARA CHÁ (02 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (40 UNIDADES POR SERVIÇO); GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); SUCO DE POLPA DE FRUTA, SABORES: AÇEROLA OU CAJA OU DA FRUTA	Serviço	6		

	<p>ABACAXI COM HORTELÃ, OU MARACUJÁ COM LIMÃO, ETC (08 LITROS POR SERVIÇO); LATAS DE REFRIGERANTE 350ML (20 UNIDADES POR SERVIÇO); LATAS DE ENERGETICO TIPO RED BULL OU SIMILAR (20 UNIDADES POR SERVIÇO); BEBIDA ISOTONICA TIPO CATORADE OU SIMILAR COM SABORES SORTIDOS (20 UNIDADES POR SERVIÇO); 20 ÁGUA DE COCO NATURAL (20 UNIDADES POR SERVIÇO), COMIDAS: MINI SALGADOS DE FORNO, DE 04 TIPOS, SENDO 04 UNIDADES POR PESSOA COM SABORES: TORTINHA DE LEGUMES, MINI QUICHE DE QUEIJO BRIE E GELEIA DE DAMASCO, EMPADINHA DE PALMITO, TORTINHA DE CARNE DE SOL, ETC (80 UNIDADES POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO COM NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, BANANA, UVA, TANGERINA, MANGA CAJU, ETC (01 BANDEJA POR SERVIÇO); BANDEJA DE FRIOS, SENDO 100GR POR PESSOA TIPOS: QUEIJO GORGONZOLA, QUEIJO COALHO, QUEIJO MUÇARELA, SALAME, PEITO DE PERU DEFUMADO, LOMBINHO CANADENSE (01 BANDEJA POR SERVIÇO); PIZZA GRANDE (08 FATIAS) COM DIVERSOS SABORES TIPO: CALABRESA, MARGUERITA, FRANGO COM CATUPIRY, ETC (02 UNIDADES POR SERVIÇO); QUICHE GRANDE, SABORES: PALMITO, ALHO PORO, FRANGO, CARNE DE SOL DE 50GR POR PESSOA DE NUTS (MIX DE CASTANHA DE CAJU), CASTANHA DO PARA, AMENDOIM, PASSAS, AMENDOAS, ETC (70 UNIDADES POR SERVIÇO); BOLO FOFO SABORES DIVERSOS TIPO: CHOCOLATE, LARANJA, MILHO, MARACUJÁ, ETC (01 UNIDADE POR SERVIÇO); CAIXA DE CHOCOLATE (01 CAIXA POR SERVIÇO); GOMA DE MASCAR TIPO TRIDENT OU SIMILAR (01 CAIXA POR SERVIÇO); PASTILHA TIPO HALLS OU SIMILAR (01 CAIXA POR SERVIÇO).</p>		
--	---	--	--

**8.2.** O Pagamento será efetuado na proporção de EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;



- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT);

**8.3.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

**8.4.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**8.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**8.5.1.** O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

**8.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) / 365$$

Tx = IPCA (IBGE);

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

**8.7.** Conforme Decreto Municipal nº 055/2023, de 13/07/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fica determinado que:

- a) Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e alterações, da Receita Federal do Brasil.



a.1) As retenções de que trata o "caput" deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

b) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente serviço por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com as seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA DE TURISMO:** \_\_\_\_\_

**Manutenção e Funcionamento da SECRETARIA DE TURISMO:** \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesas:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



**10.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**11.1.** Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

**11.2.** Fica eleito o Foro da Cidade de AQUIRAZ/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

**11.3.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AQUIRAZ/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

Sr(a). \_\_\_\_\_

**ORDENADOR(A)**  
**CONTRATANTE**

**<RAZÃO SOCIAL>**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sr(a). \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º DA LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)**

**OBJETO:** Contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** ..... que toma ciência que, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o presente certame não é sigiloso, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento. Logo, todos quantos participem deste certame têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, inclusive requerer vistas ou cópia (digital ou impressa) dos autos do processo. Sabendo disto, para fins de cumprimento do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), concordo com o tratamento e uso dos dados pessoais da pessoa jurídica acima qualificada, bem como dos representantes legais, profissionais ou responsáveis técnicos da empresa que constam nos documentos de habilitação apresentados. Contudo, a Prefeitura Municipal de AQUIRAZ fica autorizada a fazer o tratamento e uso compartilhado dos dados necessários para garantir a transparência do procedimento, devendo esta considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**DECLARAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação de serviços de profissionais especializados em execução catering para a realização de eventos, de interesse da Secretaria de Turismo do Município de Aquiraz/CE.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_00, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr. \_\_\_\_\_, sob o nº do CPF: \_\_\_\_\_,  
identidade: \_\_\_\_\_, órgão expedidor: SSPDS-CE, **DECLARA:**

Que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)